

PROJETO DE LEI 1.437/2011 ¹

1. Síntese da Matéria: O projeto em análise, de autoria do Deputado GUILHERME MUSSI, dispõe sobre a criação da "Loteria Ambiental" destinada à conservação e proteção do meio ambiente, parques federais e promoção do desenvolvimento sustentável.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) adotou parecer pela aprovação, com substitutivo.

No âmbito da CFT, foi proposto substitutivo pelo relator da matéria.

2. Análise: Da análise do projeto e do Substitutivo aprovado na CMADS, observa-se a vinculação de receitas, tendo em vista a destinação de recursos oriundos de concurso de prognóstico, sem, contudo, trazer prazo de vigência.

O substitutivo proposto pelo relator da matéria no âmbito da CFT corrige esse problema, prevendo cláusula de vigência.

3. Dispositivos Infringidos: Não há, desde que adotado o substitutivo proposto pelo relator da matéria no âmbito da CFT.

4. Resumo: O PL nº 1.437, de 2011, e o substitutivo aprovado pela CMADS mostram-se compatíveis e adequados orçamentária e financeiramente, na forma do substitutivo apresentado pelo relator da matéria no âmbito da CFT.

Brasília, 13 de dezembro de 2024.

Vinicius Oliveira Ribeiro
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.